

PORTARIA Nº 030-R, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Aprova a 8ª alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria de Estado da Justiça.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria Nº 1646-S, de 26 de setembro de 2024, publicada em 27 de setembro de 2024, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 25 da Lei nº 11.867, de 19 de julho de 2023 e na Lei nº 12.024, de 26 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder na forma dos Anexos I e II a esta Portaria a 1ª alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa, publicado em conformidade com a Portaria SEP nº 001-R, de 03 de Janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO DOS SANTOS JUNIOR

Subsecretário de Estado de Gestão Administrativa

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
46 46101 14.421.0053.2119	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA MANUTENÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL Outros Serviços de Terceiros	3.3.90	1500	522.935,37
TOTAL				522.935,37

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - ANULAÇÃO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
46 46101 14.421.0053.2119	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA MANUTENÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL Outros Serviços de Terceiros	3.3.50	1500	522.935,37
TOTAL				522.935,37

Protocolo 1442127

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº 2024.000182.46101.05**

ID CidadES /TCE-ES: 2023.500E1900011.02.0042
- UIJM

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2024 - UIJM
PROCESSO N.º 2024-Q09T9**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA-SEJUS

CONTRATADA: A PETERLI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de Copo Descartável 200ml - Lote 02
VALOR TOTAL: R\$ 25.963,70

CELSO DOS SANTOS JUNIOR

Subsecretário de Estado de Gestão Administrativa

Protocolo 1441449

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº 035/2022.**

CONVENIENTE: O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA.

CONVENIADA: HOSPITAL ADAUTO BOTELHO - HOSPITAL ESTADUAL DE ATENÇÃO CLÍNICA - HEAC.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto: 1.1 - alterar a redação dos incisos IX, do item 2.2 da **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**; 1.3 - Alterar a redação do item 3.2 e das alíneas a) b) e c) da **CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO**

1.4 - e alterar a redação dos itens 11.2 e 11.3 da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

PROCESSO: 2022-K3CWB

MARCELO DE ARAÚJO GOUVEA

SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO/ SEJUS.

Protocolo 1441847

**Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor
- PROCON -****INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º86, DE 28 DE
NOVEMBRO DE 2024.**

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/ES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 373/2006 e em conformidade com a Lei Complementar n.º 46/1994; Lei Complementar n.º 723/2013 e Decreto 3.487/1993.

RESOLVE:

Expedir normativa interna visando regulamentar a Jornada de Trabalho e Funcionamento do Instituto Estadual de Proteção e defesa do Consumidor - Procon- ES, conforme será apresentado abaixo:

1. Objetivo

1.1. Regulamentar a jornada de trabalho dos servidores do Procon-ES e o horário de funcionamento do órgão em conformidade com a Lei Complementar n.º 46/1994, Lei Complementar n.º 723/2013 e Decreto 3.487/1993, garantindo a eficiência no atendimento ao público e o cumprimento das exigências legais.

2. Horário de Funcionamento do Procon-ES

2.1. O horário de funcionamento do Procon-ES será das **7h às 19h**.

2.2. O atendimento ao público ocorrerá de segunda a sexta-feira, das **9h às 17 h**, sendo garantido o encerramento das atividades administrativas às 19h.

3. Jornada de Trabalho dos Servidores

3.1. A jornada normal de trabalho dos servidores será de **8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais**, exceto quando especificado em planos de carreiras ou legislações específicas.

3.2. Servidores ocupantes de cargos em comissão ou funções gratificadas estarão sujeitos à dedicação

integral e jornada de **8 (oito) horas diárias**, conforme o §1º do Art. 20 da Lei Complementar nº 46/1994.

3.3. É facultada a compensação de horários ou a redução da jornada mediante acordo coletivo ou autorização administrativa, desde que respeitados os limites legais.

4. Prorrogação e Compensação da Jornada

4.1. Poderá haver prorrogação da duração normal da jornada de trabalho, por necessidade do serviço ou motivo de força maior. A prorrogação não poderá exceder o limite de **2 (duas) horas diárias**, salvo em regimes especiais.

4.2. Em situações excepcionais, as horas excedentes poderão ser compensadas em dias subsequentes, conforme §2º do Art. 21 da Lei complementar nº 46/1994.

5. Registro de Frequência

5.1. O registro de frequência será realizado por meio de **sistema eletrônico**, respeitando a tolerância máxima de **15 minutos**, uma vez por semana e no máximo três vezes ao mês, conforme Art. 26 da Lei Complementar nº 46/1994.

5.2. O atraso deverá ser compensado no mesmo dia.

5.3. A fiscalização da frequência será responsabilidade da chefia imediata, nos termos do Art. 27 da Lei complementar nº 46/1994.

6. Alterações e Ajustes

6.1. A autoridade competente poderá ajustar os horários de trabalho dos servidores, conforme conveniência da administração, nos termos do Art. 28 da Lei Complementar nº 46/1994.

7. Disposições Finais

7.1. Com relação à jornada de atividade dos estagiários, é aquela prevista na Lei nº 11788/2008. Definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso ser compatível com as atividades escolares.

7.1.1. A jornada de atividade do estagiário, só poderá ser modificada, mediante alteração em seu termo de compromisso.

7.2. O não cumprimento desta normativa poderá implicar em medidas administrativas, conforme legislação vigente.

7.3. Esta normativa entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser afixada em locais de fácil acesso para consulta de todos os servidores.

Letícia Coelho Nogueira
Diretora Geral

Protocolo 1441863

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º087/2024, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/ES, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n.º 373/2006, de 03 de julho de 2006 e considerando o disposto no Art. 33 do Decreto nº 5879-R, de 19 de novembro de 2024, publicado em 21/11/2024:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para comporem as comissões responsáveis pela elaboração da prestação de contas anual nos termos da Instrução normativa TCEES nº 68/2020, promovendo o levantamento

completo referente às dívidas constantes dos grupos do Passivo Circulante e do Passivo Não Circulante, e procedendo ao levantamento dos inventários físicos dos bens móveis, imóveis, intangíveis e materiais em almoxarifado, tendo como data base, para efeito da apuração dos saldos, o dia 31 de Dezembro de 2024, do INSTITUTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/ES (UG: 460202) e FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR (UG:460904).

- **Comissão para levantamento de inventário Físico e Contábeis de Bens Móveis, Imóveis, e Intangíveis e Comissão para levantamento de inventário Físico e Contábeis de Materiais de Consumo em Almoxarifado:**

PRESIDENTE: Ana Isabelli Pereira Gonçalves - 4910320

MEMBROS: Monique Gonçalves Pereira - 48993421, Josiely Sacht Damascena - 4951310.

SUPLENTE PRESIDENTE: Monique Gonçalves Pereira - 48993421.

- **Comissão para levantamento das Dívidas Constantes dos Grupos do Passivo Circulante e Passivo Não Circulante e Comissão de Prestação de Contas Anual do Ordenador de Despesa:**

PRESIDENTE: Miriã Scholz Flegler - 4092821.

MEMBROS: Maria Isabel Tavares - 4514106, José de Castro Neto - 3900118, Neibia Santa Izabel - 4385209.

SUPLENTE PRESIDENTE: Maria Isabel Tapias Tavares - 4514106.

- **Comissão para Levantamento de Valores em Caixa e Banco:**

PRESIDENTE: Miriã Scholz Flegler - 4092821.

MEMBROS: Maria Isabel Tavares - 4514106, José de Castro Neto - 3900118, Neibia Santa Izabel - 4385209.

SUPLENTE PRESIDENTE: Maria Isabel Tavares - 4514106.

Art. 2º Esta Instrução de Serviço entra em Vigor na data de sua publicação

Letícia Coelho Nogueira
Diretora Geral

Protocolo 1441872

Polícia Penal do Espírito Santo - PPES -

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 326-R, publicada em 28 de novembro de 2024,

Onde se lê: ... III - VIGÊNCIA Data de início: 26/11/2024 Data de término: 25/08/2025.

Leia-se: ... III - VIGÊNCIA Data de início: 26/11/2024 Data de término: 31/12/2024.

JOSÉ FRANCO MORAIS JÚNIOR

Diretor Geral da Polícia Penal

Protocolo 1441953

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -

RESUMO EDITAL N° 02/2024 - SETADES/PEI ESTABELECE NORMAS PARA CONTRATAÇÃO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO